INSTRUÇÃO NORMATIVA COELE/UFSJ Nº 02, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Estabelece as regras para integralização da carga horária da unidade curricular Atividades de Extensão no Curso de Engenharia de Engenharia Elétrica Currículo 2027 da Universidade Federal de São João del-Rei.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 56 e 57 da seção V do Regimento Geral da Universidade Federal de São João del-Rei e considerando:

- Parecer do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior sobre as Diretrizes para as Políticas de Educação Superior Brasileira (Parecer CNE/CES nº 608/2018, aprovado em 3 de outubro de 2018);
- Resolução que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na meta 12.7 da Lei nº 13.005/2018 (Resolução n° 7, de 8 de dezembro de 2018);
- Portaria que institui as Diretrizes para as Políticas de Extensão da Educação Superior Brasileira (Portaria n° 1350, de 14 de dezembro de 2018);
- Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia;
- Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019 que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;
- Resolução CONSU/UFSJ n° 004, de 15 de junho de 2020, modificada pela Resolução CONSU/UFSJ nº 010, de 1º de setembro de 2025 que estabelece a Politica de Extensão da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ;
- Resolução CONEP/UFSJ nº 008, de 07 de abril de 2021, modificada pela Resolução CONEP/UFSJ nº 032, de 29 de outubro de 2025 que dispõe sobre a criação e regulamentação da Formação em Extensão na Universidade Federal de São João del-Rei;
- Resolução CONEP/UFSJ nº 034, de 01 de dezembro de 2021, modificada pela Resolução CONEP/UFSJ nº 004, de 31 de maio de 2023 que estabelece a tramitação, definições, princípios, graus acadêmicos, critérios e padrões para organização dos Projetos Pedagógicos de Cursos, Calendário Acadêmico e horário institucional no âmbito dos Cursos de Graduação da UFSJ;
- Resolução CONSU/UFSJ nº 001, de 04 de março de 2024 que estabelece a regulamentação dos atos normativos e comunicados publicados e divulgados pela Universidade Federal de São João del-Rei.

Resolve:

Art.1° São atividades de extensão aquelas cujo objetivo é voltado para as intervenções que envolvam diretamente a comunidade externa, nas modalidades de programa, projeto, eventos, cursos, oficinas, debates, palestras, rodas de conversa e afins.

§1º As ações de extensão deverão ser voltadas a comunidade externa, envolvendo a troca de experiências, o diálogo e a apropriação do conhecimento, podendo atuar em várias áreas como cultura, tecnologia, educação, política e socioeconômica.

Art. 2º Estabelecer as normas e os procedimentos de registro e validação da carga horária de Atividades Extensão realizadas pelos discentes do Curso de Engenharia Elétrica, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º As atividades de extensão devem ser desenvolvidas no decorrer do curso e devem ser planejadas pelo discente de forma a atingir o total de horas e equivalência percentual obrigatória da carga horária do curso, conforme estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso, sem prejuízo da frequência e do aproveitamento nas demais atividades acadêmicas.

§ 1º A carga horária de formação em extensão é obrigatória para os alunos ingressantes a partir do período letivo regular de 2023/1.

Art. 4º O registro e validação das Atividades de Extensão serão realizados pela coordenadoria do curso, que enviará ao Colegiado do Curso para aprovação.

§ 1º Não é permitido a conversão da carga horária das atividades complementares em atividades de extensão.

§ 2º Será contabilizada 01 hora de Atividade de Extensão para cada 01 hora de atividade de extensão realizada e comprovada.

§ 3º Os comprovantes das atividades desenvolvidas pelo discente devem ser assinados e emitidos pela instituição de oferta da atividade de extensão, com assinatura física ou digital autenticada dos responsáveis pela atividade de extensão com identificação do cargo ocupado.

§ 4º Os responsáveis pelas atividades de extensão nas instituições de origem devem ser docentes, técnicos ou profissionais com vínculo profissional em atividade de educação.

§ 5º A coordenadoria de curso pode solicitar documentação comprobatória adicional que julgar adequada para avaliação da atividade de extensão.

Art. 5º O aluno deverá solicitar a validação das Atividades de Extensão quando possuir comprovação para a carga horária total exigida.

§ 1º Os comprovantes das Atividades de Extensão devem conter identificação do discente, descrição da atividade realizada com título e tipo, identificação da instituição, nome do responsável pela atividade realizada, descrição do cargo ou função do responsável, data de início e fim da atividade e carga horária diária e/ou total.

Art. 6º Para instituições que não forneçam comprovante próprio ou comprovantes sem as informações necessárias, o discente deverá enviar o Anexo I desta resolução.

Art. 7º Para avaliação das Atividades de Extensão realizadas o discente deverá enviar em formato digital, via formulário eletrônico disponível na página da coordenadoria do curso de Engenharia Elétrica ou em outro canal disponibilizado pela coordenadoria a seguinte documentação:

I - Os comprovantes das atividades cursadas pelo discente, assinados e emitidos pela instituição de oferta da atividade de extensão, com assinatura física ou digital autenticada dos responsáveis pela atividade de extensão com identificação do cargo ocupado ou Anexo I para cada atividade realizada.

II - Relatório de Atividades de Extensão, conforme modelo do Anexo II desta Instrução Normativa.

III - Os comprovantes devem ser enviados na ordem apresentada no Relatório de Atividades de Extensão.

Art. 7º O prazo para a coordenadoria analisar a documentação comprobatória das atividades de extensão e encaminhar para o Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica é de 60 dias corridos.

Art. 8º A documentação do discente, após aprovação do Colegiado do Curso, será encaminhada à Divisão de Controle Acadêmico (DICON) para registro acadêmico.

Art. 9º Os casos omissos deverão ser apreciados pelo Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua data de publicação.

São João del-Rei, 14 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Lucas Ramalho de Lima
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica da UFSJ

ANEXO I - DECLARAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para os devidos fins, que *(nome do aluno)*, discente do curso de *(nome do curso)*, matrícula *(nº da matrícula)*, da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, atuou na Atividade de Extensão, *(Descrição da atividade Título - Tipo de atividade)*, realizada na *(Informações sobre a instituição responsável)*, sob a coordenação e orientação do(a) *(nome do coordenador)*, do *(Identificação funcional do Coordenador) (XXXX)*, de *(data inicial)* até *(data final)* com carga horária semanal de *(xx)* horas.Totalizando *(xx)* horas de extensão.

São João del-Rei/MG, xx de XXXXXX de XXXX.

Prof. (nome do coordenador)

Coordenador(a) do Projeto (ou Programa) de Extensão (título do projeto ou programa)

ANEXO II - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Discente: _____. Matrícula: _____.

Data da solicitação: _____ de _____ de _____.

Instruções: preencher o quadro com todas as Atividades de Extensão necessárias para totalizar a carga horária obrigatória conforme PPC vigente, anexar documentação comprobatória assinada na ordem apresentada no relatório.

Nº	Título da Atividade de Extensão - Tipo	Carga horária	Visto de verificação do avaliador
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
Carga horária verificada: *xxxxx*		Discente cumpriu carga horária mínima: ☐Sim ☐Não	

_____ Assinatura discente

_____ Assinatura avaliador

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 14/10/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 130/2026 - COELE (12.53)

(Nº do Protocolo: 23122.034193/2026-69)

(Assinado digitalmente em 19/10/2026 09:34)
LUCAS RAMALHO DE LIMA
COORDENADOR DE CURSO
COELE (12.53)
Matrícula: ###257#3

Visualize o documento original em https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/ informando seu número: **130**, ano: **2026**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **19/10/2026** e o código de verificação: **7b1a42dd7c**